



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## PORTARIA N.º 1.186, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Publicado em 04/05/22 Edição nº 4549

Caderno Geral Pag. A-5

Órgão Tribuna do Vale

Instaura Processo Administrativo para apurar o mérito e a legalidade do requerido pela empresa Márcia de Freitas Zioldo - ME, por intermédio de seu Procurador, conforme Protocolo n.º 3583/2021, de 18 de agosto de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento apresentado pela empresa Márcia de Freitas Zioldo – ME, por intermédio de seu Procurador, conforme Protocolo n.º 3583/2021, de 18 de agosto de 2021; considerando que a referida empresa solicita o pagamento de indenização por possível prejuízo causado pela rescisão unilateral por parte deste Município do Contrato n.º 15/2019; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar o mérito e a legalidade do requerido pela empresa Márcia de Freitas Zioldo - ME, por intermédio de seu Procurador, conforme Protocolo n.º 3583/2021, de 18 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

#### I – Presidente:

a) João Sérgio Paschoal, matrícula 1516/4;

#### II – Secretário:

a) Renato Castelani Delbone, matrícula 1505/9;

#### III – Membro:

a) Andréia Dias Barbosa, matrícula 1367/6;

b) Nivaldo Aparecido Gallerani, matrícula 1171/1.

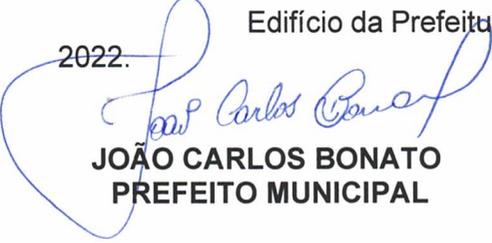
**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de maio de

2022.

  
**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS